



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-221/2021

Dispõe sobre o zoneamento dos imóveis situados na quadra nº 30 da zona 33, Rua Mestre Pedro da Silva no Bairro Esplanada, classificados como ZR-1, passando a classificação para ZC-3.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando a serem classificados como ZC-3 (Zona Comercial 3), os lotes da quadra 30, zona 33, localizados no Bairro Esplanada, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício***



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-026/2023

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis da Rua Luzia Jacinta de Jesus, entre a Rua Olímpio Gomes Branquinho e Rua Santarém no Bairro Nova Holanda, na quadra nº 217 (duzentos e dezessete) da zona nº 035 (trinta e cinco), atualmente classificados como ZR-1 (Zona Residencial Um), passando a classificação para ZUM (Zona de Uso Múltiplo).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), os imóveis situados na Rua Luzia Jacinta de Jesus, entre a Rua Olímpio Gomes Branquinho e Rua Santarém no Bairro Nova Holanda, localizados na quadra nº 217 (duzentos e dezessete), zona nº 035 (trinta e cinco) passando à classificação de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício***